EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2022

ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA GESTÃO 2022-2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE NOVO HAMBURGO

2ª CHAMADA

A Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Novo Hamburgo – CMPC, por meio da Resolução 39/2022, nos termos da Lei Municipal 2.667/2013, no uso das atribuições e competências, com fulcro nas Resoluções 01/2022 e 02/2022, considerando que 5 (cinco) fóruns setoriais não atingiram o *quórum* mínimo exigido para a realização da escolha dos representantes que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural – Gestão 2022-2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Convocação dos cidadãos residentes e domiciliados no Município de Novo Hamburgo, em especial artistas, produtores, agentes culturais, gestores, simpatizantes e demais protagonistas da Cultura local, para participarem dos FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA – ARTES PLÁSTICAS, AUDIOVISUAL, CULTURA POPULAR E DIVERSIDADE, LITERATURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL com vistas à escolha de seus representantes para o Conselho Municipal de Política Cultural de Novo Hamburgo – Gestão 2022/2024, observado o disposto neste Edital.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente edital, nos termos do Artigo 40 e seguintes da Lei Municipal 2.667/2013, o chamamento dos Fóruns Setoriais que não atingiram o *quórum,* em primeira chamada, para escolher seus representantes para o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC – Gestão 2022/2024:

a) Fórum Setorial de Cultura Popular e Diversidade - 1 representante titular e seu respectivo suplente (não sendo admitido candidatos dos fóruns já representados no Edital de Convocação 02/2022);
b) Fórum Setorial de Artes Plásticas - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;
c) Fórum Setorial de Audiovisual - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;
d) Fórum Setorial de Literatura - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;
e) Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente.

2. DO CRONOGRAMA

O Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Política Cultural – Gestão 2022/2024, obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	PROCEDIMENTO
15/07/2022	Publicação do Edital de Convocação dos Fóruns Setoriais de Cultura que não escolheram, em primeira convocação, seus representantes para a Gestão 2022-2024 do CMPC;
15/07 a 01/08/2022	Credenciamento para os FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA em segunda convocação;
02/08 a 10/08/2022	Processamento das inscrições e habilitação dos eleitores e candidatos
11/08/2022	Publicação da listagem preliminar das inscrições habilitadas e indeferidas
12 a 15/08/2022	Fase Recursal
16/08/2022	Análise de recursos
17/08/2022	Publicação da listagem Final dos eleitores e candidatos credenciados
20/08/2022	Assembleia dos FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA ARTES PLÁSTICAS, AUDIOVISUAL, CULTURA POPULAR E DIVERSIDADE, LITERATURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
29/08/2022	Prazo para encaminhamento do Decreto Administrativo de Nomeação e Posse da Gestão 2022/2024, do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
12/09/2022	Posse dos conselheiros do CMPC - Gestão 2022/2024;
26/09/2022	Eleição e Posse da Diretoria - Gestão 2024/2024.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, os cidadãos residentes e domiciliados no Município de Novo Hamburgo, em especial artistas, produtores, agentes culturais, gestores, simpatizantes e demais protagonistas da Cultura local, pessoas físicas, com vinculação comprovada a um dos segmentos culturais, abaixo relacionados:

a) Fórum Setorial de Cultura Popular e Diversidade (não sendo admitido candidatos dos fóruns já representados no Edital de Convocação 02/2022);
b) Fórum Setorial de Artes Plásticas;
c) Fórum Setorial de Audiovisual;
d) Fórum Setorial de Literatura;
e) Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural.

3.1.1. Por Residência, se entende o local onde a pessoa estabelece a sua moradia, nos termos do Art. 71 do Código Civil.

3.1.2. Por Domicílio se entende, para além do lugar onde a pessoa estabelece a sua moradia, o lugar das relações profissionais, ou sede da pessoa jurídica, onde ela se presume presente para efeitos de direito e se encontre, por moradia ou por trabalho, nos termos do Art. 72 do Código Civil.

3.1.3. A comprovação de vínculo com o segmento cultural será autodeclaratória, presumindo-se verdadeira, sujeitando o declarante, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

3.1.4. Serão credenciados para participar dos Fóruns Setoriais, os eleitores e candidatos inscritos entre os dias 15/07/2022 a 01/08/2022 e que atenderem o disposto na Resolução 01/2022 e a forma prevista neste edital.

3.2. Poderá se credenciar como **ELEITOR**, o participante maior de 16 anos, com vinculação a um dos segmentos culturais elencados nos itens 1 e 3.1, que comprove **residência** ou **domicílio** em Novo Hamburgo e regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.2.1. Nos termos do art. 14, da Resolução 01/2022, cada pessoa física poderá ser credenciada como ELEITOR em até 2 (dois) Fóruns Setoriais, desde que declarada a devida vinculação ao Fórum Setorial e a representação não seja contestada pelos membros dos respectivos fóruns.

3.2.2. Caso se identifique a inscrição como eleitor em mais de 2 (dois) Fóruns Setoriais, serão credenciadas as duas primeiras inscrições que tiverem os requisitos satisfeitos, e desconsideradas as demais inscrições.

3.2.3. Inscritos não credenciados, mas que comprovarem a vinculação ao segmento cultural informado na inscrição, poderão participar dos Fóruns Setoriais na condição de **participante**, apenas com direito a voz.

3.2.4. Havendo mais de uma inscrição como ELEITOR no mesmo fórum setorial, será credenciada a primeira inscrição em que os requisitos estiverem satisfeitos, e desconsideradas as demais inscrições.

3.2.5. Os **eleitores** já credenciados na primeira convocação dos Fóruns Setoriais de Cultura – Cultura Popular e Diversidade, Artes Plásticas, Audiovisual, Literatura e Patrimônio Histórico e Cultural serão automaticamente credenciados nos fóruns setoriais para o qual se inscreveram, não sendo necessário novo credenciamento.

3.2.6. Não poderão se credenciar como **ELEITOR** aqueles que já participaram como Eleitores/Candidatos em dois Fóruns Setoriais durante a primeira Convocação, admitindo-se, contudo, a inscrição como Participante.

3.3. Poderá se credenciar como **CANDIDATO**, o participante maior de 18 anos, com vinculação a um dos segmentos culturais elencados no item 1, que comprove residência em Novo Hamburgo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF), com título de eleitor e que comprove quitação eleitoral, junto ao TSE.

3.3.1. Admite-se a inscrição como CANDIDATO em apenas 1 (um) Fórum Setorial,

desde que declarada a devida vinculação ao Fórum Setorial e comprovada a quitação das obrigações eleitorais.

3.3.2. Caso se identifique a inscrição como CANDIDATO em mais de 1 (um) Fórum Setorial, será credenciada a primeira inscrição em que os requisitos estiverem satisfeitos, e desconsideradas as demais inscrições.

3.3.3. Havendo mais de uma inscrição como CANDIDATO no mesmo fórum setorial, será credenciada a primeira inscrição em que os requisitos estiverem satisfeitos, e desconsideradas as demais inscrições.

3.3.4. O candidato que não tiver sua inscrição credenciada, mas que comprovar a vinculação ao segmento cultural informado na inscrição, poderá participar dos Fóruns Setoriais na condição de **eleitor**.

3.3.5. O credenciamento como candidato garante o direito a voto, não sendo necessária também inscrição como eleitor no mesmo Fórum para qual o inscrito se habilitou.

3.3.6. Caso tenha interesse em participar de outro Fórum, o candidato poderá se inscrever como eleitor ou participante, sendo-lhe vedada a inscrição como candidato em dois Fóruns Setoriais, mesmo que comprove a vinculação ao segmento.

3.3.7. Os **candidatos** já credenciados na primeira convocação dos Fóruns Setoriais de Cultura – Cultura Popular e Diversidade, Artes Plásticas, Audiovisual, Literatura e Patrimônio Histórico e Cultural serão automaticamente credenciados como candidatos no segmento para o qual se inscreveram, não sendo necessário novo credenciamento.

3.3.8. Não poderão se credenciar como **CANDIDATO** aqueles que já participaram como Eleitores/Candidatos em dois Fóruns Setoriais instalados durante a primeira Convocação, admitindo-se, contudo, a inscrição como Participante.

3.4. É facultada a participação nos Fóruns Setoriais de qualquer interessado, na condição de **PARTICIPANTE**, independente do credenciamento como Eleitor e/ou Candidato, mediante o preenchimento do formulário de inscrição.

3.4.1. O participante não será computado para fins de quórum mínimo exigido.

3.4.2. O participante não terá direito a voto, mas terá garantido o direito à voz.

3.5. É **vedada** a participação como **ELEITOR**:

a) agentes públicos comissionados do Poder Público Municipal;
b) servidores da Secretaria Municipal da Cultura;
c) pessoas físicas, menores de 16 anos;
d) pessoas físicas, não residentes ou domiciliadas em Novo Hamburgo;
e) pessoas não vinculadas ao segmento cultural.
f) pessoas que já participaram como candidatos (as) e/ou eleitores(as) em outros 2 (dois) Fóruns Setoriais instalados na primeira convocação.

3.6. É **vedada** a participação como **CANDIDATO**:

a) agentes públicos efetivos ou comissionados do Poder Público Municipal;
b) servidores da Secretaria Municipal da Cultura;
c) pessoas físicas, menores de 18 anos;
d) pessoas físicas, não residentes em Novo Hamburgo.
e) conselheiro representante da sociedade civil, que tenha cumprido o limite de 4 (quatro) anos de mandato consecutivos, independentemente de segmento, hipótese expressa no §2º, do Artigo 39 da Lei Municipal 2.667/2013;
f) pessoas não vinculadas ao segmento cultural;
g) pessoas que não estejam em dia com as obrigações eleitorais, junto ao TSE.
h) pessoas que já foram candidatos(as) em outros Fóruns Setoriais, instalados na primeira convocação.
i) pessoas que já participaram como eleitores(as) em outros 2 (dois) Fóruns Setoriais instalados na primeira convocação.

3.7. Aos interessados vedados é permitido o credenciamento como PARTICIPANTE, resguardado o direito a voz nos FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA, mediante o preenchimento do formulário, no site https://novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cmpc/publicacoes .

4. DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

4.1. A inscrição para os FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA poderá ser realizada **até às 18h do dia 01/08/2022**, mediante preenchimento do formulário online, disponível no site https://novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cmpc/publicacoes, e submissão dos documentos exigíveis ao eleitor e ao candidato, nos termos deste edital.

4.1.1. A Comissão Eleitoral e a Administração Municipal não se responsabilizarão por solicitações de credenciamento não recebidas por motivo de técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por parte dos interessados em participar dos Fóruns Setoriais.

4.1.2. Os eleitores e candidatos já credenciados dentro dos segmentos de que trata essa Segunda Convocação para os FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA – CULTURA POPULAR E DIVERSIDADE (exceto aqueles credenciados nos segmentos já representados no Edital de Convocação 02/2022), DE ARTES PLÁSTICAS, DE AUDIOVISUAL, LITERATURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL terão seus credenciamentos automaticamente renovados.

4.1.3. O credenciamento será deferido após a conferência dos documentos exigidos, como eleitor ou candidato e a resposta às diligências.

4.1.4. A relação preliminar dos inscritos credenciados será publicada no dia 11/08/2022, no site https://novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cmpc/publicacoes .

4.1.5. No início de cada Fórum Setorial, os eleitores e candidatos deverão validar seu credenciamento, mediante a confirmação dos dados na listagem de

credenciados e assinatura da lista de presenças, pelo qual se verificará o quórum de cada Fórum Setorial.

4.2. A participação é livre, mas somente será credenciado como ELEITOR ou CANDIDATO aquele que preencher o formulário de credenciamento, submetendo os documentos exigidos no prazo e forma definida neste edital.

4.2.1. O participante não credenciado não terá direito a voto, estando-lhe resguardado o direito a voz e à participação nos Fóruns Setoriais.

4.2.2. Apenas os credenciados como eleitores e candidatos serão computados para verificação do *quórum* mínimo exigido.

4.3. Cada credenciado como CANDIDATO poderá inscrever-se e ser votado em apenas 1 (um) Fórum Setorial, a ser indicado no formulário de inscrição, com a devida declaração de vinculação ao Fórum Setorial.

4.4. A vinculação a determinado segmento cultural, indicada pelo interessado no momento do credenciamento para fins de representação, poderá ser impugnada por pessoa já credenciada para o mesmo segmento, caso em que será submetida a todos os credenciados no segmento, rejeitando-se a impugnação caso 1/3 (um terço) dos votantes sejam contrários à mesma.

4.5. Os interessados em se credenciar como **"ELEITOR"** deverão preencher formulário *online* de credenciamento, indicando o segmento de atuação e/ou interesse principal, devendo anexar, no momento do credenciamento, cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identificação (RG, CNH ou Carteira de Trabalho), onde apareça a fotografia e os dados de identificação do eleitor;
b) CPF (caso o número não conste no documento oficial de identificação);
c) comprovante de residência ou domicílio em que seja titular;

4.6. Os interessados em se credenciar como **"CANDIDATO"**, com vistas a representar o segmento no Conselho Municipal de Política Cultural na Gestão 2022/2024, deverão preencher formulário *online* de credenciamento, indicando o segmento de atuação e o interesse em representar o segmento, devendo anexar, no momento do credenciamento, cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identificação (RG, CNH ou Carteira de Trabalho), onde apareça a fotografia e os dados de identificação do eleitor;
b) CPF (caso o número não conste no documento oficial de identificação);
c) comprovante de residência em que seja titular;
d) certidão de quitação eleitoral OU comprovante de votação, na última eleição (2020).

4.7. Admitem-se, como comprovantes de domicílio e/ou residência, faturas de energia elétrica, telefone, internet, água, cartões de crédito, condomínio e, contratos de aluguel.

4.7.1. Serão admitidos como comprovante de residência, boletos referentes a mensalidades de universidades ou de outros estabelecimentos de Ensino e contratos de trabalho, onde conste expressamente, o nome do interessado no credenciamento como eleitor e/ou candidato.

4.7.2. Excepcionalmente e a critério da Comissão Eleitoral, serão aceitos comprovantes não estejam em nome do inscrito, desde que este declare, de próprio punho, que tem domicílio naquele endereço, submetendo-se às penas da Lei.

4.8. A consulta e emissão da certidão de quitação eleitoral, exigida nos itens 4.6, d, poderá ser emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral .

4.8.1. Em ocorrendo instabilidade ou problemas técnicos no site do TSE, admitir-se-á inscrição, mediante o encaminhamento posterior da Certidão e/ou do comprovante de eleição do último pleito (2020), para o e-mail cmpc@novohamburgo.rs.gov.br até às 18h, do dia 01/08/2022.

4.9. A comprovação da vinculação do candidato e do eleitor ao segmento acontecerá por autodeclaração, no momento do credenciamento, podendo ser impugnada pelos eleitores do mesmo segmento, nos termos deste Edital.

4.9.1. Aquele que inserir declaração falsa ou agir com má-fé na autodeclaração, responderá pelas sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

4.10. No momento do credenciamento, o eleitor CANDIDATO, deverá firmar declaração de que:

a) não ocupa cargo efetivo ou comissionado (CC) em órgão vinculado ao Poder Público Municipal e não integra a Comissão Eleitoral;
b) possui vinculação ao segmento do Fórum Setorial de Cultura, ao qual está se credenciando;
c) não cumpriu o limite de 4 (quatro) anos de mandato consecutivo, como conselheiro representante da sociedade civil, independentemente de segmento, hipótese expressa no §2º, do Artigo 39 da Lei 2667/2013;
d) está ciente das atribuições e competências do cargo de Conselheiro junto ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, bem como possui disponibilidade para acompanhar as reuniões ordinárias mensais do CMPC, e as reuniões extraordinárias, quando convocadas, comprometendo-se a cumprir com zelo e responsabilidade a função de Conselheiro;
e) está ciente de que a manutenção da vaga conquistada como representante do Segmento Cultural, na condição de titularidade ou de suplência, dependerá da

frequência nas plenárias, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

4.11. Informações e esclarecimentos sobre o processo eleitoral poderão ser solicitados pelo e-mail cmpc@novohamburgo.rs.gov.br.

4.12. Este Edital e os demais documentos referentes ao presente chamamento estão disponíveis no link https://novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cmpc/publicacoes

5. DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão recebidas e processadas pela Comissão Eleitoral, que procederá à análise do formulário e dos documentos entregues, deferindo as inscrições que atenderem as exigências deste instrumento convocatório.

5.2. Conforme Resolução 039/2022, do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, a Comissão Eleitoral é constituída pelos seguintes membros:

5.2.1. Indicados pelo Poder Público:
a) Alex Jonatan Lassakoski;
b) Flávia Barbara Ruschel Petry;
c) Telmo José Silva.

5.2.2. Indicados pelo CMPC, representando a Sociedade Civil:
a) Adão Celir Garcia da Motta;
b) Clóvis Geovan Vijales;
c) Vlademir Wagner da Silva.

5.3. Será indeferida a inscrição:

5.3.1. Enviada após o período de inscrição e por outro meio que não o estipulado;

5.3.2. Cujo inscrito não atenda aos requisitos exigidos para participação como Eleitor ou Candidato;

5.3.3. Cujo inscrito incorra em alguma das vedações arroladas neste edital;

5.3.4. Apresentada em formulários incompletos;

5.3.5. Que não apresente os documentos solicitados para a inscrição;

5.3.6. Que apresente documentos adulterados;

5.3.7. Apresentada em dissonância ao disposto neste edital;

5.3.8. De inscritos que não respondam as diligências no prazo estipulado.

5.4. A Comissão Eleitoral poderá diligenciar, solicitando a complementação das informações e documentos e o reenvio de documentos obrigatórios, sempre que

entender necessário para o bom andamento do processo eleitoral, com vistas à escolha dos representantes da sociedade civil para a Gestão 2022/2024 do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

5.4.1. As diligências serão encaminhadas para o e-mail informado pelo inscrito, concedendo-se prazo de 2 (dois) dias para resposta ao solicitado;

5.4.2. Diligências não respondidas no prazo estipulado resultarão no indeferimento da inscrição.

5.5. A Comissão Eleitoral notificará o interessado que tiver sua inscrição indeferida, via e-mail, para que, se quiser, manifestar sua inconformidade com o indeferimento, encaminhando pedido de reconsideração contra a decisão.

5.5.1. Os motivos do indeferimento serão informados expressamente, sendo que o inscrito que se entender prejudicado deverá utilizar o formulário de recursos (Anexo IV) para encaminhar o pedido de reconsideração, que se aceito, garantirá o credenciamento para o Fórum a que se refere a inscrição.

5.6. A nominata dos inscritos que tiveram sua inscrição deferida e, consequentemente, foram credenciados como eleitores ou candidatos para participação nos Fóruns Setoriais de Cultura, será publicada no site https://novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cmpc/publicacoes, conforme datas constantes no cronograma.

6. DA FASE RECURSAL

6.1. Publicada a nominata preliminar de eleitores e candidatos, abre-se o prazo recursal de 3 (três) dias para que possam ser apresentados os pedidos de reconsideração quanto à fase de habilitação.

6.1.1. O pedido de reconsideração deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral e apresentado no Formulário de Recurso Administrativo, conforme Anexo IV;

6.1.2. O recurso deverá apresentar os motivos que fundamentam a inconformidade com a decisão do indeferimento da inscrição;

6.1.3. Ao inscrito fica garantida a análise do processo e das razões que fundamentaram a decisão, mediante solicitação pelo e-mail cmpc@novohamburgo.rs.gov.br ;

6.1.4. Em homenagem ao art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993, a fase recursal é prevista para a defesa contra algum erro de julgamento da Comissão Eleitoral e não para complementação de documentos ou informação que deveria constar originariamente da inscrição;

6.1.5. Recursos encaminhados fora do prazo recursal não serão analisados, face à intempestividade.

6.2. Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Eleitoral, que

emitirá seu parecer fundamentado e providenciará a publicação da nominata de Candidatos e Eleitores credenciados para os Fóruns Setoriais.

6.2.1. Proponentes que tiverem seus pedidos de reconsideração acolhidos serão credenciados. Já recursos não acolhidos não serão divulgados, permanecendo a situação preliminarmente publicada;

6.2.2. O(A) inscrito não será notificado expressamente da decisão, podendo solicitar via e-mail, o parecer justificado, bem como ter acesso aos documentos que compõem o processo decorrente da inscrição.

7. DA REALIZAÇÃO DOS FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA

7.1. Os Fóruns Setoriais de Cultura terão assegurada a ampla participação de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, a ocorrerem no Auditório Kinho Nazário, na Casa das Artes, na Av. Primeiro de Março, 52, Centro de Novo Hamburgo, de acordo com o seguinte cronograma:

SEGMENTO	DATA	HORÁRIO
Fórum Setorial de Artes Plásticas	20/08/2022	9h
Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural		
Fórum Setorial de Literatura		
Fórum Setorial de Audiovisual		
Fórum Setorial de Cultura Popular e Diversidade		

7.2. Todos os participantes terão direito à voz, resguardando-se o direito a voto apenas aos credenciados nos termos deste edital.

7.3. Para sua instalação e as respectivas discussões e proposições sejam válidas, os Fóruns Setoriais de Cultura deverão contar com a participação mínima de 10 (dez) representantes do segmento cultural, devidamente credenciados como eleitor ou candidato.

7.4. A primeira chamada para a instalação de cada Fórum e início dos trabalhos dar-se-á nos horários estabelecidos, desde que preenchido o *quórum* mínimo exigido.

7.4.1. Caso não atingido o *quórum* mínimo no horário estabelecido para início, fica prevista a segunda e a terceira chamadas, respectivamente, 10 (dez) minutos e 20 (vinte) minutos, podendo iniciar a qualquer tempo quando atingido o *quórum.*

7.4.2. Não sendo obtido o quórum mínimo para a instalação do Fórum, haverá nova convocação em prazo a ser estipulado pela Comissão Eleitoral.

7.5. O Fórum Setorial de Cultura Popular e Diversidade reunir-se-á para escolher 1 (um) representante, com vistas a preencher a quarta vaga destinada ao referido Fórum.

7.5.1. A quarta vaga será ocupada pelo segmento com maior número de eleitores/candidatos credenciados, desde que presentes no dia e horário da realização do Fórum Setorial, sendo exigido o *quórum* mínimo de dez eleitores, incluindo-se os candidatos.

7.5.2. Não poderão concorrer para o preenchimento da vacância, os segmentos de Canto Coral, Capoeira e Tradicionalismo ou outro segmento já representado no Conselho Municipal de Política Cultural.

7.5.3. Em havendo empate entre dois segmentos com maior número de credenciados, resolver-se-á pelo maior número de candidatos credenciados para o segmento. Em não resolvido, ocupará a vaga o segmento com o candidato mais velho.

8. DA ELEIÇÃO

8.1. Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos diretamente, por maioria de votos, para a Gestão 2022-2024 do Conselho Municipal de Política Cultural, sendo elegíveis apenas os participantes credenciados como CANDIDATOS, nos termos deste edital.

8.1.1. Para serem votados, os candidatos, necessariamente, deverão participar do Fórum Setorial para o qual se credenciaram, salvo ausência justificada por força maior.

8.2. Serão considerados aptos a votar, todos participantes credenciados como ELEITORES ou como CANDIDATOS, nos termos deste Edital.

8.2.1. O voto é pessoal e intransferível, não se admitindo, em hipótese nenhuma, a votação indireta, por terceiros ou por outro meio digital ou físico.

8.3. A nominata final de todos os candidatos e eleitores credenciados será disponibilizada no site https://novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cmpc/publicacoes, até as 22h, do dia 17/08/2022.

8.4. Em não havendo candidatos credenciados e/ou em caso de candidatos em número insuficiente para representação do segmento no CMPC na Gestão 2022-2024, fica facultado ao Fórum Setorial a indicação de eleitor(es) credenciado(s) regularmente, para resolver a representação, permitindo-se a eleição por aclamação.

8.4.1. Em não havendo interesse de nenhum eleitor credenciado, caberá nova convocação do Fórum Setorial, observadas as regras definidas na Resolução da Comissão Eleitoral 01/2022 e a forma estabelecida neste edital.

8.5. Cada Fórum Setorial será coordenado por um membro da Comissão Eleitoral e acompanhado por um representante da Secretaria Municipal da Cultura e será

secretariado por pessoa indicada previamente pelo coordenador da Comissão Eleitoral.

8.6. A eleição acontecerá por voto direto e fechado, mediante cédulas distribuídas aos credenciados como eleitores e candidatos.

8.6.1. No início de cada Fórum Setorial, será concedido tempo para que os candidatos credenciados possam fazer uso da palavra, se quiserem.

8.6.2. Cada eleitor poderá votar em até 2 (dois) candidatos.

8.6.3. Aberto o processo de votação, os membros inscritos serão chamados, nominalmente, para seu voto, computando-se os votos na assembleia do Fórum Setorial.

8.7. Em havendo apenas dois candidatos credenciados, admite-se a autocomposição da representação, mediante indicação de qualquer eleitor ou candidato credenciado, definindo-se, expressamente, qual será o representante titular e o representante suplente.

8.7.1. A autocomposição proposta será submetida à votação dos eleitores credenciados, que deverão manifestar-se verbalmente, admitindo-se a aprovação por aclamação.

9. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A contagem dos votos e proclamação do resultado acontecerá no Fórum Setorial, na presença de todos os participantes, sendo considerado eleito, como titular, o candidato que obtiver o maior número de votos, e, como suplente, o segundo colocado no cômputo geral.

9.1.1. Os demais candidatos poderão ser chamados para resolver vacâncias futuras nos respectivos fóruns setoriais, desde que tenham recebido votos, resguardem as condições exigidas para o cargo e que tenham interesse em assumir a representação no momento da convocação.

9.2. Em caso de empate, será realizada nova votação entre os candidatos empatados.

9.2.1. Persistindo o empate, uma nova votação será realizada, também de forma direta e fechada, exceto havendo outra indicação dos membros do Fórum.

9.2.2. Não resolvido o empate pela aplicação dos mecanismos de desempate acima, será facultada a decisão entre os candidatos empatados.

9.2.3. Não se resolvendo, por comum acordo entre os candidatos empatados, considerar-se-ão eleitos os dois candidatos mais velhos, sendo considerado o titular, cronologicamente, o mais velho.

9.3. Concluída a eleição, serão realizados os atos de registro do processo para encaminhamento do Decreto de Nomeação e Posse do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC - Gestão 2022/2024.

10. DA POSSE

10.1. Conforme art. 22 da Resolução da Comissão Eleitoral nº 01/2022, a posse dos conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil acontecerá no dia 12 de setembro de 2022, às 19h, na Casa das Artes de Novo Hamburgo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, devidamente registradas em ata.

Novo Hamburgo, 15 de julho de 2022

FLÁVIA BÁRBARA RUSCHEL PETRY
Secretária da Comissão Eleitoral

VLADEMIR WAGNER DA SILVA
Coordenador da Comissão Eleitoral

ANEXO I

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO COMO ELEITOR
Fórum/Conferência Setorial para escolha de Representantes da Sociedade Civil na Gestão 2022-2024 do Conselho Municipal de Política Cultural de Novo Hamburgo

( ) Fórum Setorial de Cultura Popular e Diversidade – Segmento_____
( ) Fórum Setorial de Artes Plásticas
( ) Fórum Setorial de Audiovisual
( ) Fórum Setorial de Literatura
( ) Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural

Nome Completo:			
Nome Social/Nome Artístico:			
RG:	Órgão expedidor:		
CPF:	Data de Nascimento:		
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Município:		UF:
CEP:			
E-mail:			
Telefone(s):	Celular:		Fixo:
Endereço Virtual *(URL redes sociais, canal do YouTube, site, ID no Mapa Cultural, etc):*			
Seu vínculo com o segmento cultural se refere a(ao) ( ) Prática(trabalho) ( ) Consumo ( ) Outra. Qual?.....			
Descreva seu vínculo com o segmento cultural escolhido:			

Declaro que:

a) *tenho 16 anos ou mais;*
b) *estou inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF);*
c) *sou residente ou domiciliado em Novo Hamburgo, conforme endereço informado e comprovante anexo;*
d) *não ocupo cargo comissionado (CC) no Poder Público Municipal;*
e) *não sou servidor da Secretaria Municipal da Cultura;*
f) *tenho ciência que somente poderei votar nas pessoas credenciadas como CANDIDATO(A)S;*
g) *tenho ciência que somente poderei ser credenciado para representar e votar em até 2 (dois) segmentos culturais;*
h) *tenho vínculo com o(s) segmento(s) cultural(is) para o qual me inscrevi como eleitor;*
i) *estou ciente de que informações falsas neste formulário implicarão em sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.*

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO COMO CANDIDATO
Fórum/Conferência Setorial para escolha de Representantes da Sociedade Civil na Gestão 2022-2024 do Conselho Municipal de Política Cultural de Novo Hamburgo

( ) Fórum Setorial de Cultura Popular e Diversidade – Segmento_____
( ) Fórum Setorial de Artes Plásticas
( ) Fórum Setorial de Audiovisual
( ) Fórum Setorial de Literatura
( ) Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Cultural

Nome Completo:			
Nome Social/Nome Artístico:			
RG:	Órgão expedidor:		
CPF:	Data de Nascimento:		
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Município:		UF:
CEP:			
E-mail:			
Telefone(s):	Celular:		Fixo:
Endereço Virtual *(URL redes sociais, canal do YouTube, site, ID no Mapa Cultural, etc):*			
Seu vínculo com o segmento cultural se refere a(ao) ( ) Prática(trabalho) ( ) Consumo ( ) Outra. Qual?.....			
Descreva seu vínculo com o segmento cultural escolhido, trazendo evidências que legitimem sua candidatura como conselheiro:			

Declaro que:

a) *tenho 18 anos ou mais;*
b) *estou inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF);*
c) *sou residente em Novo Hamburgo, conforme endereço informado e comprovante anexo;*
d) *não ocupo cargo efetivo ou comissionado (CC) em órgão vinculado ao Poder Público Municipal e não integro a Comissão Eleitoral;*
e) *não sou conselheiro representante da sociedade civil, que tenha cumprido o limite de 4 (quatro) anos de mandato ininterrupto, independentemente de segmento, hipótese expressa no §2º, do Artigo 39 da Lei 2667/2013.*
f) *possuo vínculo com o segmento ao qual me candidatei como conselheiro;*
g) *estou ciente que a vinculação ao segmento poderá ser impugnada por pessoa já credenciada para o mesmo segmento, caso em que será submetida a todos os credenciados no segmento;*
h) *somente poderei ser credenciado para ser votado em 1 (um) único segmento cultural;*
i) *estou ciente das atribuições e competências do cargo de Conselheiro junto ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC,*
j) *possuo disponibilidade para acompanhar as reuniões ordinárias mensais do CMPC, e as reuniões extraordinárias, quando convocadas, comprometendo-me a cumprir com zelo e responsabilidade a função de Conselheiro;*
k) *estou ciente de que a manutenção da vaga conquistada como representante do Segmento Cultural, na condição de titularidade ou de suplência, depende da frequência nas plenárias, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC.*
l) *estou ciente de que informações falsas neste formulário implicarão em sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.*

ANEXO III

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO COMO PARTICIPANTE
Fórum/Conferência Setorial para escolha de Representantes da Sociedade Civil na Gestão 2022-2024 do Conselho Municipal de Política Cultural de Novo Hamburgo

( ) Fórum Setorial de Cultura Popular e Diversidade – Segmento_____
( ) Fórum Setorial de Artes Plásticas
( ) Fórum Setorial de Audiovisual
( ) Fórum Setorial de Literatura
( ) Fórum Setorial e Patrimônio Histórico e Cultural

Nome Completo:			
Nome Social/Nome Artístico:			
RG:	Órgão expedidor:		
CPF:	Data de Nascimento:		
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Município:		UF:
CEP:			
E-mail:			
Telefone(s):	Celular:		Fixo:
Endereço Virtual *(URL redes sociais, canal do YouTube, site, ID no Mapa Cultural, etc):*			
Seu vínculo com o segmento cultural se refere a(ao) ( ) Prática(trabalho) ( ) Consumo ( ) Outra. Qual?.....			
Descreva seu vínculo com o segmento cultural escolhido:			
Declaro que estou ciente de que *a) somente terão direito a voto, pessoas credenciadas como ELEITOR e/ou CANDIDATO.* *b) estou sendo credenciado como participante, tendo o pleno direito a voz durante o Fórum Setorial para o qual estou inscrito.* *c) a informação falsa neste formulário, implicará em sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.*			

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO ADMINISTRATIVO
Pedido de reconsideração quanto ao indeferimento da inscrição pela Comissão Eleitoral.

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº_____, interessado em participar do Fórum Setorial de _____ como [ ] eleitor ou [ ] candidato, venho respeitosamente apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra decisão da Comissão Eleitoral, pelos motivos abaixo:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

São anexos deste Recurso os seguintes documentos: (descrever)

_____

_____

Nestes termos, pede deferimento.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2022.

_____

NOME COMPLETO E ASSINATURA